



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.277, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2013.

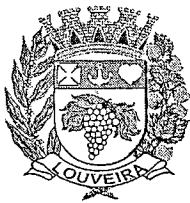
*Autoria: Chefe do Executivo.*

VALMIR MAGALHÃES, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e da Fundação Municipal de Habitação do Município de Louveira para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 345.100.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, incluídas as Receitas e Despesas da Autarquia e da Fundação, mantidas pelo Município.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 378.779.000,00</b>
1.1 Receita Tributária.....	R\$ 43.048.000,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$ 7.375.000,00
1.3 Receita Patrimonial .....	R\$ 24.346.300,00
1.6 Receita de Serviços.....	R\$ 4.978.500,00
1.7 Transferências Correntes.....	R\$ 293.539.200,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	R\$ 5.492.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 7.200.000,00</b>
2.2 Alienações de Bens.....	R\$ 800.000,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$ 6.350.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....	R\$ 50.000,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 12.264.000,00</b>
7.2 Receitas de Contribuições.....	R\$ 12.264.000,00



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

9.	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	RS	-53.143.000,00
9.7	(-) Deduções da Recêita Corrente – FUNDEB.....	RS	-53.143.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>RS</b>	<b>345.100.000,00</b>

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1.	<b>POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>		
01 -	Legislativa.....	RS	8.732.000,00
02 -	Judiciária.....	RS	179.000,00
03 -	Essencial à Justiça .....	RS	100.000,00
04 -	Administração.....	RS	19.594.400,00
06 -	Segurança Pública.....	RS	11.744.000,00
08 -	Assistência Social.....	RS	13.705.000,00
09 -	Previdência Social.....	RS	5.883.000,00
10 -	Saúde.....	RS	60.640.000,00
12 -	Educação.....	RS	89.422.000,00
13 -	Cultura.....	RS	5.257.500,00
15 -	Urbanismo.....	RS	39.715.100,00
16 -	Habitação.....	RS	13.750.000,00
17 -	Saneamento.....	RS	27.352.500,00
18 -	Gestão Ambiental.....	RS	3.202.000,00
20 -	Agricultura.....	RS	<del>2.049.000,00</del>
22 -	Indústria.....	RS	35.000,00
23 -	Comércio e Serviços.....	RS	1.167.000,00
24 -	Comunicações.....	RS	422.000,00
26 -	Transporte.....	RS	3.118.500,00
27 -	Desporto e Lazer.....	RS	9.051.000,00



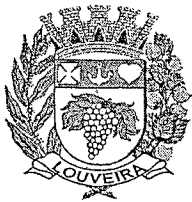
# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

28-	Encargos Especiais.....	R\$	3.580.000,00
99 -	Reserva de Contingência.....	R\$	26.401.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>			<b>R\$ 345.100.000,00</b>

## 2. POR SUB-FUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa.....	R\$	8.732.000,00
061 -	Ação Judiciária.....	R\$	1.225.000,00
122 -	Administração Geral.....	R\$	16.150.600,00
123 -	Administração Financeira.....	R\$	4.944.000,00
129 -	Administração das Receitas.....	R\$	1.494.000,00
131 -	Comunicação Social.....	R\$	531.000,00
181 -	Policiamento.....	R\$	10.446.000,00
182 -	Defesa Civil.....	R\$	1.298.000,00
241 -	Assistência ao Idoso.....	R\$	2.986.000,00
242 -	Assistência ao Portador de Deficiência.....	R\$	55.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	5.035.000,00
244 -	Assistência Comunitária.....	R\$	9.738.000,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	5.883.000,00
301 -	Atenção Básica.....	R\$	39.078.000,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	18.915.000,00
304 -	Vigilância Sanitária.....	R\$	2.176.000,00
305 -	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	387.000,00
306 -	Alimentação e Nutrição.....	R\$	4.759.000,00
332 -	Relação de Trabalho.....	R\$	85.000,00
361 -	Ensino Fundamental.....	R\$	40.635.300,00
362 -	Ensino Médio.....	R\$	1.012.000,00
363 -	Ensino Profissional.....	R\$	2.210.000,00
364 -	Ensino Superior.....	R\$	3.655.000,00
365 -	Educação Infantil.....	R\$	32.798.500,00



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

366 -	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	503.000,00
367 -	Educação Especial.....	R\$	825.000,00
392 -	Difusão Cultural.....	R\$	5.257.500,00
451 -	Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	14.744.100,00
452 -	Serviços Urbanos.....	R\$	24.971.000,00
453 -	Transportes Coletivos Urbanos.....	R\$	1.330.000,00
482 -	Habitação Urbana.....	R\$	11.750.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	27.352.500,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	3.052.000,00
542 -	Controle Ambiental.....	R\$	150.000,00
606 -	Extensão Rural.....	R\$	2.049.000,00
661 -	Promoção Industrial.....	R\$	35.000,00
691 -	Promoção Comercial.....	R\$	38.000,00
695 -	Turismo.....	R\$	1.129.000,00
722 -	Telecomunicações.....	R\$	200.000,00
782 -	Transporte Rodoviário.....	R\$	1.773.500,00
812 -	Desporto Comunitário.....	R\$	8.990.000,00
813 -	Lazer.....	R\$	61.000,00
843 -	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	260.000,00
997 -	Reserva do RPPS.....	R\$	23.901.000,00
999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	2.500.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>345.100.000,00</b>

### 3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 -	Despesas Correntes.....	R\$	237.178.400,00
4.000 -	Despesas de Capital.....	R\$	81.520.600,00
9.000 -	Reserva de Contingência.....	R\$	26.401.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>345.100.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

## 4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 -	Executivo.....	R\$	292.934.000,00
02 -	Legislativo.....	R\$	8.732.000,00
03 -	Fundo de Previdência .....	R\$	29.784.000,00
04 -	Fundação Municipal de Habitação de Louveira.....	R\$	13.650.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>345.100.000,00</b>

## 05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

### **Chefia do Executivo**

01 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social....	R\$	15.834.900,00
02 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	3.437.000,00
03 -	Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	11.112.000,00
04 -	Secretaria de Negócios Jurídicos.....	R\$	3.065.000,00
05 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	R\$	45.785.100,00
06 -	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.....	R\$	14.530.500,00
07 -	Secretaria de Finanças e Economia.....	R\$	9.489.000,00
08 -	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	60.640.000,00
09 -	Secretaria de Educação.....	R\$	91.074.000,00
10 -	Secretaria de Administração.....	R\$	12.745.500,00
11 -	Secretaria de Serviços Públicos.....	R\$	25.221.000,00

### **Legislativo**

01 -	Corpo Legislativo.....	R\$	8.732.000,00
------	------------------------	-----	--------------

### **Fundo de Previdência**

01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira.....	R\$	29.784.000,00
------	--	-----	---------------

### **Fundação Municipal de Habitação de Louveira**

01 -	Fundação Municipal de Habitação de Louveira.....	R\$	13.650.000,00
------	--	-----	---------------



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

**TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**RS 345.100.000,00**

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programas, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2013, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso III da Lei 2.253, de 23 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

IV – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

VI – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Entende-se como categoria de programas, o qual se refere o inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;

II – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

III – ao pagamento de requisitórios judiciais;

IV – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

V – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 3º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

§ 4º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 5º A Lei 2.253, de 23 de julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e a Lei nº 2.083, de 23 de dezembro de 2009, para o exercício de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Louveira para o período de 2010 a 2013, passam a vigor com os valores constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Louveira, 20 de dezembro de 2012.

**VALMIR MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

dezembro de 2012.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 20 de

**LUCIANA RIZZI**  
Secretária de Administração